



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.619 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000.000,00.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.19.00.08.241.0804.2848.3.3.50.43.00	1290	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 25.940,35	F.200
02.19.00.08.243.0803.2724.3.3.50.43.00	1304	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 355.874,02	F.200
02.19.00.08.243.0804.2845.3.3.50.43.00	1306	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 28.546,00	F.200
02.19.00.08.244.0803.2534.3.3.50.43.00	1365	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 709.739,63	F.200
02.19.00.08.244.0804.2846.3.3.50.43.00	1387	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 879.900,00	F.200

Art. 2º O recurso para a abertura dos créditos será proveniente da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial por fonte de recursos, especificamente na 100 (Recursos Ordinários) do exercício de 2021, deduzidos os restos a pagar processados, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1025, de 19/08/2022.